



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1086

FÁTIMA DO SUL-MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 DE 4

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 069/GP/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Declara facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais do Distrito de Culturama.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 13 de junho se comemora o 59º aniversário do Distrito de Culturama,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Distrito de Culturama, no próximo dia **13 de junho de 2024, quinta-feira**, data em que se comemora o aniversário de criação do Distrito.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior, se aplica, também, ao funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, onde a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo fará a adequação necessária no Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 11 de junho de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 60 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Institui o Comitê Gestor Municipal das Ações destinadas ao Setor Cultural previsto na Lei nº 14.399 de 08 de julho 2022- Lei Aldir Blanc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

DECRETA:

Art. 1. Fica instituído o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2. O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

II- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

III- propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

IV- desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, será composto por 8 (oito) Membros PARITÁRIO , sendo:

I- 01 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

II- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

V- 01 (um) representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal;

VI- 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino.

VII- 02 (dois) representantes da sociedade civil, dentre: artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural;

Art. 3º. Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausências daqueles.

Art. 4º. A atuação dos Membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor com os artistas e trabalhadores da cultura do município ou de outros municípios.

Art. 6º. Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto e até que todas as contas relacionadas as verbas recebidas pelo Município

decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas, ou se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo será a responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 8º. Os registros contábeis e demonstrativos atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos relativos à da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, assim como às despesas realizadas, ficarão, permanentemente, à disposição do Comitê instituído por este Decreto, bem como dos órgãos federais, estaduais e de controle interno e externo, e, ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 9º. Os Membros do Comitê Gestor ficam assim nomeados:

a) Representantes dos artistas:

- I- Gabriel Guilherme Miguel;
- II- Vinicius Martins Ferreira;
- III- Hugo Rumenigge Silva Santos;
- IV- Ariadne Romero Pedrosa de Souza.

b) Representantes do executivo:

- I- Antônio Francisco Dias;
- II- Edmar Coelho;

III- Dalva Quirino da Silva Martins;

IV- Wilson Lima dos Santos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, em 04 de junho de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de PABX IP como serviço, baseado em protocolo SIP, incluindo serviço de telefonia avançada STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com suporte a tecnologia analógica e IP. Composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento de hardware, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva de hardware e software, treinamento, canais de comunicação ilimitados, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP. Distribuídos em todas as Unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Valor Global;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **08h00min do dia 21/06/2024**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito a Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido ou solicitado via e-mail:** licitacao@fatimadosul.ms.gov.br.

Fátima do Sul - MS, 11 de junho de 2024.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro